



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI Nº 17/2024

Processo: 00.006900/2024-46

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Eng. de Agrimensura (CCEEAGRI)

Assunto: Fiscalização Técnica em Órgãos que aprovem REURB

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	
ASSUNTO :	Proposta 07/2023 – CCEEAGRI - Fiscalização Técnica em Órgãos que aprovem REURB

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Curitiba-PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

1. Proposta Inicial – Documento SEI_Confea - 0788687

A proposta foi elaborada e apresentada pela Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura (CCEEAGRI) no período de 10 a 12 de julho de 2023, em Manaus/AM. O objetivo central da proposta é promover uma fiscalização técnica mais rigorosa nos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela aprovação de projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Principais Pontos da Proposta:

- **Situação Existente:** Reconhecimento de falhas na exigência de precisão para levantamentos topográficos e georreferenciados nos projetos de REURB, que devem obedecer à precisão de 8 cm estabelecida pelo Decreto nº 9.310/2018.
- **Propositura:** Solicitar ao Confea orientações para que os CREAs fiscalizem e promovam o cumprimento das exigências legais junto aos órgãos aprovadores de projetos de REURB.
- **Fundamentação Legal:** Cita o Decreto nº 9.310/2018 e a NBR 17047/2022, que estabelecem os parâmetros técnicos de precisão.
- **Encaminhamento:** Recomenda análise pela Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) para definição de diretrizes.

- **2. Manifestação da Assessoria – Documento Informação_CCEEAGRI_13_23**

A assessoria do Confea analisou a proposta, fornecendo uma orientação técnica sobre o tema. O parecer reforça a importância de uma fiscalização técnica mais efetiva para assegurar que os projetos de REURB cumpram os parâmetros de precisão e observem as normas técnicas vigentes.

Conclusões da Assessoria:

- A proposta apresenta coerência e necessidade fundamentada para o aprimoramento da fiscalização.
- Recomenda o encaminhamento ao Confea para análise e providências.

- **3. Manifestação da Gerência de Procedimento de Fiscalização (GPF) – Documento Despacho_GPF**

A Gerência de Procedimento de Fiscalização (GPF) se posicionou sobre a viabilidade da proposta, destacando a relevância da mesma para o aprimoramento da fiscalização de projetos de REURB. Contudo, apontou desafios práticos relacionados à implementação, como a capacitação técnica e o alinhamento com os órgãos aprovadores.

Destaques do Despacho:

- Reafirma a necessidade de diretrizes claras para os CREAs.
- Sugere ações educativas para conscientizar os órgãos municipais e estaduais sobre a importância da precisão nos levantamentos.

- **4. Deliberação da CEEP – Documento Deliberação_Proposta_7_2023**

A Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) deliberou sobre a proposta, aprovando parcialmente as recomendações. A deliberação destaca:

Encaminhar aos Creas a Proposta n 07/2023, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI, para conhecimento, sugerindo-se que, se possível, acatem o proposto pela CCEEAGRI, observando o plano de fiscalização de cada regional.

b) Propositura:

Solicitar ao CONFEA que atenda a propositura na íntegra, constante da proposta 07/2023 da CCEEAGRI, conforme texto:

“Solicitar ao Confea, no âmbito de suas atribuições, que oriente os Regionais ao cumprimento fiscalizatório, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais que validam projetos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, quanto ao cumprimento das exigências

legais, dispostas no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, artigo 29 e na NBR 17047/2022, em seus itens 6.4.1 e 6.5.3, que tratam da precisão máxima em levantamentos topográficos/geodésicos apresentados para esta finalidade.”

c) Justificativa:

A deliberação CEEP 1107/24 não atende ao solicitado na proposta 07/2023 da CCEEAGRI.

d) Fundamentação Legal:

Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Considerando a importância do solicitado na proposta 07/2023 CCEEAGRI, e o despacho da GPF nº SEI 0936674, solicitamos que a deliberação considere o texto:

“Diante do exposto, para atender O pleito da presente proposta sugerimos à CEEP encaminhar cópia do processo aos Creas, aconselhando inserir em seus Planos Anuais de Fiscalização, iniciativas que contemplem a proposta da CCEEAGRI, nos exatos termos dos Arts. 7º e 8º da Resolução no 1.134, de 2021”.

Considerando a importância do solicitado na proposta 07/2023 CCEEAGRI, e o despacho da GPF nº SEI 0936674, solicitamos que a deliberação considere o texto:

“Diante do exposto, para atender O pleito da presente proposta sugerimos à CEEP encaminhar cópia do processo aos Creas, aconselhando inserir em seus Planos Anuais de Fiscalização, iniciativas que contemplem a proposta da CCEEAGRI, nos exatos termos dos Arts. 7º e 8º da Resolução no 1.134, de 2021”.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	X				
Bahia				X	
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco					
Piauí					

Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	11			3	
Desempate do Coordenador					

	Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
--	---------------------------------	---	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Geog. - Anderson Gomes de Oliveira
Coordenador Nacional da CCEEAGRI

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM				
Crea-AP				
Crea-BA				
Crea-CE				
Crea-DF				
Crea-ES				
Crea-GO				
Crea-MA				
Crea-MG				
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA				
Crea-PB				
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR				
Crea-RJ				
Crea-RN				
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS				
Crea-SC				

Crea-SE				
Crea-SP				
Crea-TO				
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
--------------------------	----------------------	--------------

Eng. Xxx. XXXXXXXXX
Coordenador Nacional da CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091994** e o código CRC **3CD0EB74**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006900/2024-46

SEI nº 1091994